



## CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secção de Aprovisionamento

### EDITAL

----- *Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues de Figueiredo*, Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul. -----

----- **TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, tomada em reunião ordinária de 11 de novembro de 2011, vai esta Câmara Municipal proceder ao **ATO PÚBLICO DE VENDA**, por **HASTA PÚBLICA**, do "PRÉDIO - ESCOLA DO 1.º CICLO DE ARCOZELO", sito no lugar de Arcozele, freguesia e Concelho de São Pedro do Sul. -----

1 - A Hasta Pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul, no próximo dia 16 de janeiro de 2012, pelas 15 horas.

2 - É objeto desta Hasta Pública o prédio urbano acima mencionado, implantado em parcela de forma retangular, com uma área total de 1195m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 155m<sup>2</sup>, distribuída por duas divisões, um alpendre e duas casas de banho, de um só piso e com área de logradouro de 1040m<sup>2</sup>.

Têm acesso fácil para a via pública, pavimentado. -----

Ao nível da povoação, a localização da parcela é boa, tendo algumas infraestruturas. -----

O prédio possui: acesso rodoviário pavimentado, rede de distribuição de energia elétrica, rede de abastecimento domiciliário de água e rede telefónica. -----  
Relativamente ao PDM a parcela em causa situa-se, à presente data, em zona de construção - Espaço Urbano. -----

O mesmo prédio está inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro do Sul, sob o artigo 1119 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Pedro do Sul, sob o n.º 01994/031127. -----

3 - O prédio posto a licitação tem o preço base de €30.000,00 (trinta mil euros).-

4 - As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação a ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 25% do valor da proposta, emitido à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de São Pedro do Sul. -----

4.1 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, que, por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública e endereçado à Secção de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, sita em São Pedro do Sul, 3660-436 São Pedro do Sul, até ao dia 13 de janeiro de 2012.



## CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Secção de Aprovisionamento

4.2 - As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo ser elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação das propostas. -----

4.3 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega. -----

5 - A licitação é aberta, podendo nela intervir, qualquer interessado, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar. -----

6 - O critério no qual se baseará a adjudicação será o da **proposta mais vantajosa**, que incidirá exclusivamente sobre o valor a pagar pelo concorrente.

7 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação fixado. -----

7.1 - Os trâmites subseqüentes decorrerão nos termos do definido no artigo 91º do decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto. -----

8 - Não são admitidos lanços inferiores a **300,00€** (trezentos euros), correspondendo a 1% do valor base de licitação fixado. -----

9 - O Adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. -----

10 - Adjudicado provisoriamente, o adjudicatário deverá proceder de imediato ao pagamento de 25% do valor da adjudicação. A quantia remanescente deverá ser paga no ato da competente escritura pública a celebrar no prazo de 30 dias úteis, contados do dia da notificação definitiva. -----

11 - A falta de pagamento inicial ou total dos imóveis, a não comparência injustificadamente para outorgar na escritura definitiva, a não apresentação dos documentos solicitados ou a prestação de falsas declarações implicará a reversão do prédio para o Município, perdendo o arrematante todos os direitos já constituídos sobre ele, e bem assim o que porventura haja pago, sem direito a qualquer indemnização.

12 - Serão da conta do adjudicatário, todas as despesas derivadas da arrematação, elaboração de escritura e demais imposições tais como:

12.1 - O imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, cujo comprovativo de pagamento deverá ser apresentado no ato de celebração da escritura; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secção de Aprovisionamento

- 12.2 - Encargos de escritura, caso hajam lugar a estes; -----
- 13 - Tudo o mais não previsto nestas condições será regulado pelas disposições legais aplicáveis. -----
- 14 - Todas as condições impostas ao comprador farão parte integrante da escritura. -
- 15 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar se, assim o entender, em função do interesse público do Município. -----
- 16 - A Câmara após a Hasta Pública, caso esta fique deserta ou sem adjudicação definitiva, poderá promover, a todo o tempo, a alienação dos lotes, por negociação direta. -----

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

S. Pedro do Sul e Paços do Concelho, aos 02 de janeiro de 2012

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

(Dr. António Carlos Rodrigues Figueiredo)